

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

**Ref.: CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Prezado Investidor,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04 (“Fundo”) convida os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de março de 2018, às 10:00 horas, na sede da Administradora, à **Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo** (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre:

I - Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária dos Cotistas do Fundo realizada em 13/10/2016 (“AGC”) aprovou a ordem do dia por unanimidade, porém, não atingiu o quórum necessário para plena adaptação do Regulamento do Fundo frente às alterações efetuadas na Instrução CVM nº 472/08 por meio da Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM nº 571/15”) e, nos termos da Deliberação CVM nº 774, de 28 de junho de 2017 e Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE, foi autorizado que tais adaptações fossem deliberadas por quórum simples:

- (i) a definição da metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo, em atendimento à Instrução CVM nº 571/15, qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção da atual metodologia de cálculo da taxa do Fundo, nas demais situações, nos termos e condições do Artigo 13 do Regulamento do Fundo. Desta forma, ratificar a redação do Parágrafo 1º do Artigo 13 constante do Regulamento atual do Fundo, conforme redação abaixo:

*“Parágrafo 1º - Nos períodos em que as cotas do **FUNDO** integrarem índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável, os percentuais da Taxa de Administração Específica e Taxa de Gestão descritos acima serão aplicáveis sobre o valor de mercado das cotas do **FUNDO**, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do **FUNDO** no mês anterior ao do pagamento da remuneração.”*

- (ii) a aprovação da alteração do Regulamento do Fundo, de maneira a constar a definição do número máximo de representantes de cotistas do Fundo, qual seja 1 (um) representante; e
- (iii) em virtude da deliberação descritas no item (ii) acima, aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo.

Poderão participar da Assembleia os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

A proposta da Administração, bem como a nova versão do Regulamento do Fundo, considerando os itens “i” e “ii” da ordem do dia, encontram-se disponíveis para consulta em <https://www.cshg.com.br/imobiliario>.

A Administradora aproveita a oportunidade para informar ao investidor que este pode ser representado pela Hedge Investments Real Estate Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”) na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico [imobiliario@hedgeinvest.com.br](mailto:imobiliario@hedgeinvest.com.br) o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Por fim, a Administradora informa que a deliberação dos itens da ordem do dia da Assembleia, se dará por quórum simples, conforme autorização da CVM por meio do Ofício nº1007/2017/CVM/SIN/GIE.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

**CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**